

TERMO ADITIVO 02/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no âmbito do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 8.075/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.972.378/0006-27, com sede na Rua C 245, nº 247, Qd. 574, Lt.18, Setor Nova Suíça, CEP: 74290-200, Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu representante, Sr. **Bruno Pereira Figueiredo** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PALLADA UNIFORMES E EMBALAGENS EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.950/0001-03, com sede na Rua das Laranjeiras, Quadra 05, Lote 20, Conjunto Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representado por **Maria Lúcia Vieira de Oliveira**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de identidade sob o nº 144468- - 2ª via – SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 281.844.591-49, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **01/03/2016**, o presente **contrato de fornecimento de uniformes profissionais** a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pirineus, Q Área, s/n - Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2. A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial em **01/03/2018** e termo final em **01/03/2019**. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação do fornecimento dos produtos devidamente justificada. Ficam as partes cientes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, sem necessidade de prazo mínimo de denúncia e sem qualquer direito a indenização.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 01 de março de 2018.


INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH

CONTRATANTE


PALLADA UNIFORMES E EMBALAGENS EIRELI - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Renata Dias Felipe*
CPF: *080.350.006-83*

NOME:

CPF:

